

CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº. 03/16
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC - ISP nº. 03/2016

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 18/08/2016 – Início às 10:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 (Gilson) ou 3100-0341 (Fábio Saad), ou pelo e-mail: administracao@investesp.org.br.

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, doravante designada simplesmente INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, convida essa empresa para participar da Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo "Menor Preço", Processo ISP PCC nº 003/2016, tendo por objeto o fornecimento de microcomputadores desktop, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 18/08/2016**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio

Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, de 04/08/2016 a 17/08/2016, até às 18:00 horas, quando, em ato público, no dia e horário definidos no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Fornecimento de microcomputadores desktop, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**, para a INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.

II – PARTES INTEGRANTES DESTE CONVITE

2.1 – Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

Anexo I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas dos Equipamentos

2.2 Documento que representa a confirmação da compra e autorizará o fornecimento dos equipamentos:

Anexo X – Modelo da Autorização de Fornecimento (AF)

2.3 – Modelos de Documentos a serem apresentados nos Envelopes:

Anexo II – Carta de Credenciamento (apresentar do lado de **fora** dos Envelopes, caso a licitante opte por enviar representante para participar da Sessão Pública de abertura da Licitação);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo IV – Declaração Geral (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo VIII – Declaração de atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo IX – Declaração Empregador Pessoa Jurídica (apresentar no envelope de nº 2);

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Convite**.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.3.1. O comparecimento pessoal do representante da empresa licitante à Sessão de Abertura é facultativo.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo III** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP nº. 03/16

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº. 03/16

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP nº. 03/16

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº. 03/16

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

7.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com

poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.2.1.2. **Prazo de entrega e instalação dos equipamentos**, respeitado o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data da entrega da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", em absoluta concordância com o disposto neste **Convite**, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e na "Autorização de Fornecimento".

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste **Convite**;

7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**.

7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

8.3 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

8.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

8.6 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.8 Atestado(s) ou declaração(ões) emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.10 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;

8.10.1 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

8.11 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL, exceto se

suspenso, impede(m) a contratação com a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.12 Declaração nos termos constantes do **Anexo IV** a este **Convite**;

8.13 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

8.14 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

8.15 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

8.15.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

8.16 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

8.17 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

8.18 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça os equipamentos constantes do objeto deste **Convite**, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI – Da Habilitação.

IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente

para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, sustando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora receberá a “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo constante do **Anexo X**.

10.8. Caso a licitante vencedora se recuse em aceitar o pedido de compra, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 10.6 a 10.9.

XI DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

11.2 A emissão da “Autorização de Fornecimento” em favor da licitante vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior, nos termos do **ANEXO X**, documento esse que autorizará o fornecimento dos equipamentos objeto do presente **Convite**.

XII DAS SANÇÕES

12.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

12.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

12.1.2 Fazer declaração falsa;

12.1.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

XIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

14.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

14.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelos telefones (11) 3100-0313/0340 ou por e-mail, administracao@investesp.org.br.

14.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

14.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.

14.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

14.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

14.11 O horário de expediente normal do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, para o recebimento de materiais é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

14.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

(Original assinado)

JUAN QUIRÓS

Presidente

(Original assinado)

ÁLVARO LUIZ SÁVIO

Diretor

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 03/2016 PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC Nº. 003/2016

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de 10 (dez) microcomputadores desktop, montados e com seus respectivos acessórios e softwares instalados e entregues com as seguintes especificações mínimas:

1.1.1 – SISTEMA OPERACIONAL

a) Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, OEM, no idioma Português – Brasil.

1.1.2 – PLACA-MÃE

a) Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 16 (dezesesseis) Gigabytes;

b) Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

c) Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trustes Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função;

d) BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento;

e) Suportar BOOT por pendrive ou disco USB 2.0;

f) Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;

g) Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

h) Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação;

i) Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador;

j) Deve suportar a linha de processadores de quarta geração, se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.

1.1.3 – PROCESSADOR

a) Core i7, ou similar. Memória Cache L3 de, no mínimo 8 MB;

b) Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W;

c) Deverão possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos;

d) Processo de fabricação vigente;

e) Compatível com tecnologia 64 bits;

f) Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;

g) Suportar virtualização de hardware;

h) Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados;

i) Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

j) Possuir CPU Mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

l) Possuir velocidade de clock de, no mínimo, 3 GHz.

1.1.4 – MEMÓRIA RAM

a) 16 (dezesesseis) GB – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia “dual channel” (fornecimento de dois módulos de 8 GB com ativação do “dual channel”. Expansível até, no máximo, 16 GB, com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.

1.1.5 - BIOS EM FLASH EPROM

- a) Compatível com o padrão Plug & Play;
- b) Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS);
- c) Função de registro de número de série do microcomputador com leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado;
- d) Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software;
- e) Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- f) Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS;
- g) Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado;

1.1.6 – INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS NA PLACA-MÃE

- a) 2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido;
- b) Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
- c) Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512 MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 X 900 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com Directx 11 e OpenGL 4.0;
- d) Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função Wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP e suporte aos padrões DASH 1.1, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP.
- e) Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio ull duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para

caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.

f) No mínimo 5 (cinco) interfaces USB na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.

1.1.7 – UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

a) Sistema de armazenamento de alta capacidade, do tipo Disco Rígido (HDD), com capacidade de, no mínimo, 500GB e deve possuir conexão SATA III;

b) 1 (uma) unidade gravadora de DVD interna ao gabinete, com interface Serial ATA, velocidades de gravação de 8X DVD+R, velocidade de 40X, ou superior, para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade (CPU);

1.1.8 – MONITOR DE VÍDEO LED

a) Monitor de vídeo, policromático, tecnologia LED e IPS, com medida de, no mínimo 23”, widescreen, com sinal Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos;

b) Suportar no mínimo 16 milhões de cores. Resolução de 1920X1080 pontos na frequência de atualização de 60Hz, ou superior;

c) Relação de contraste dinâmico de 1.000:1 com capacidade de brilho de 250 cd/m;

d) Tempo de resposta máximo de 8 ms;

e) Fonte de alimentação interna com comutação automática 110/220V – 50/60 Hz;

f) Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo menos 110mm .Tela com função pivot rotation de 90°;

g) Tratamento anti-reflexivo e anti-estático;

h) Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU);

i) fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/cpu;

j) Poderá ser oferecido equipamento de outro fabricante, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação;

l) Consumo máximo de energia: no máximo de 50W em uso e em espera no máximo 2W;

1.1.9 – TECLADO EM PORTUGUÊS

- a) Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- b) Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e compatibilidade com o padrão ABNT2;
- c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- d) Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);
- e) Ajuste de inclinação;
- f) Deverá possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas;
- g) Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows, inclusive Windows 10 Pro;

1.1.10 – MOUSE ÓPTICO

- a) Tecnologia óptica com resolução de 800 dpi;
- b) Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico);
- c) Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- d) Deverá ser da mesma cor predominante do equipamento (CPU) e preferencialmente da mesma marca;
- e) Acompanhado de “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- f) Plug-and-play compatível com Windows 7, 8.x e 10;

1.1.11 – GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação 110/220V – 50/60 Hz, instalada no interior da CPU, bivolt automático, velocidade variável do ventilador e potência real máxima de 210W.
- b) Possuir baixo nível de ruído, conforme NBR 10152 ou ISO 7779;

- c) Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- d) Gabinete com combinação das cores preta (cor predominante), prata, cinza e/ou grafite;
- e) Gabinete horizontal compacto, podendo ser utilizado na posição vertical;
- f) Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento;
- g) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- h) Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.
- i) Fornecimento do cabo de alimentação;
- j) Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- l) Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres;
- m) Deve ter local apropriado para fixação de cadeado, já desenvolvido no projeto original do gabinete, devendo acompanhar o cadeado e chave com segredos. As chaves terão segredos individuais e deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade.

1.1.12 – GARANTIA

- a) Garantia mínima de 3 (três) anos “on-site”;
- b) Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não recondicionados e estar em linha atual de fabricação;
- c) A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua portuguesa;
- d) Os componentes: Gabinete, mouse e teclado devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor;
- e) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;

f) O fabricante do desktop deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

2.1 O objeto desta licitação será recebido:

2.1.1 Provisoriamente, pela Gerência de Administração e Finanças, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

2.1.1.2 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.1.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento Provisório e a montagem completa dos ambientes, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, a ser designada pela INVESTE SP, de que os equipamentos adquiridos encontram-se completos, em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

2.2 A CONTRATADA deve apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura de serviços, em duas vias, após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Recebimento.

2.3 O pagamento será efetuado pela INVESTE SÃO PAULO, 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de que trata o subitem 2.1.2 acima, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA de forma parcial.

2.5 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 2.1.1.1, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Endereço: Av. Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – SP

4. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA reportar-se-á à Gerência de Infraestrutura e Serviços quanto aos assuntos oriundos desta licitação.

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos envelopes)*

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº ----- e CPF sob nº ----- como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a Carta Convite nº. 03/2016, expedida por essa Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer e declinar da interposição de eventuais recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo, de de 2016.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante
procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Carta Convite nº 03/16.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCC nº 003/2016

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Microcomputador Desktop completo, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I desta Carta Convite	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

IMPORTANTE: Será obrigatória a inclusão, anexada a esta Proposta, de planilha impressa, contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos, bem como os catálogos dos produtos e/ou desenhos técnicos dos mesmos.

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos na Carta Convite nº 03/2016.

LOCAL: _____, de _____, de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL _____.

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao Convite nº., Processo nº., que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ____ de _____ 2016.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos Envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 03/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, de agosto de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com
sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

À

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Licitação: Carta Convite nº 03/2016 (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão social completa), interessada em participar no processo licitatório da Carta Convite nº 03/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a (repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa

e cargo exercido na empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO**

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 03/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO IX

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

À

INVESTE SÃO PAULO

CONVITE nº 03/2016

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº 003/2016

Objeto: Fornecimento de microcomputadores desktop, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO X

 <p>INVESTE SÃO PAULO Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000001/2015</p>
<p>Endereço: Av. Escola Politécnica, n.º 82 - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP CNPJ Nº 10.662.944/0001-88</p>	<p>Data: ___/___/2015 Inscrição Estadual: Isento</p>

EMPRESA:		
ENDEREÇO		
CONTATO:	FONE:	E-MAIL:
PROPOSTA:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite		

Solicitamos a V.Sas. a prestação de serviço abaixo discriminado, a essa Empresa, de acordo com a cotação de preços enviada conforme especificações e condições constantes em sua proposta apresentada.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	(...Valor por extenso...)	TOTAL		R\$ 0,00

Condições de fornecimento:
 Prazo de entrega:
 Condições de pagamento:
 Observações: Deverá constar no recibo de entrega, além dos dados completos da Investe SP, o nº da presente Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÕES:

<p>Uirá S. Semeghini Gerente de Administração e Finanças INVESTE SÃO PAULO</p>	<p>Álvaro Luiz Sávio Diretor INVESTE SÃO PAULO</p>
---	---